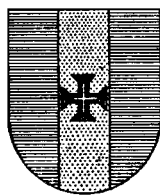


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 66

Quarta-feira, 3 de Maio de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 573/89:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1173, relativo à empreitada da «Nazaré V — Conceção — Construção de 369 Fogos».

Resolução n.º 574/89:

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços relativa à exploração da instalação eléctrica do Centro de Fomento de Floricultura do Lugar de Baixo — Ponta do Sol.

Resolução n.º 575/89:

Demite os órgãos sociais da Casa do Povo de Câmara de Lobos e nomeia uma comissão administrativa a fim de assegurar a gestão daquela Casa do Povo até à realização do novo acto eleitoral.

Resolução n.º 576/89:

Ratifica o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social que autorizou a abertura e realização de concurso limitado para adjudicação da empreitada de «Construção das Instalações Balneárias para a Praia Formosa».

Resolução n.º 577/89:

Ratifica o Despacho do Secretário Regional do Equipamento Social que autorizou a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da empreitada de «Construção de um Passadiço para fins Balneários na Praia Formosa».

Resolução n.º 578/89:

Aprova a promoção de Renato Xavier Costa e de Rui Agrela Freitas Morna para as categorias de técnico-superior principal e de técnico principal, respectivamente, do quadro do pessoal da Direcção Regional das Obras Públicas.

Resolução n.º 579/89:

Dá nova redacção aos N.ºs 4 e 6 da Resolução n.º 11/89, 10 de Janeiro.

Resolução n.º 580/89:

Autoriza a realização de publicidade de tabaco no Estádio dos Barreiros no dia 30 de Abril de 1989.

Resolução n.º 581/89:

Concede um subsídio ao Clube de Turismo da Madeira no montante de 16 522 000\$.

Resolução n.º 582/89:

Atribui à Empresa de Electricidade da Madeira E. P. a responsabilidade da instalação eléctrica para as iluminações festivas da cidade do Funchal.

Resolução n.º 583/89:

Autoriza a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas a proceder ao arrendamento das instalações da «PROGEL, LIMITADA».

Resolução n.º 584/89:

Adjudica a empreitada de «Beneficiação e pavimentação do Caminho Municipal que liga o Caminho Municipal 1019 à Corujeira de Cima — Faia» a José Samuel Pestana França.

Resolução n.º 585/89:

Adjudica a empreitada de «Correcção e pavimentação da E. M. que serve os sítios do Curral Velho, Silveira e Lombo Antão Alves — Santana» a José Samuel Pestana França.

Resolução n.º 586/89:

Determina o número de recepções a efectuar para cada congresso que se realize na Região.

Resolução n.º 587/89:

Classifica seis freguesias como Eixos de Desenvolvimento Turístico (EDT).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 573/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1173, relativo à Empreitada da «Nazaré V — Conceção — Construção de 369 Fogos», no

valor de 44 558 955\$00, cujo adjudicatário é a Sociedade de Construções Soares da Costa, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 574/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços relativa à exploração da instalação eléctrica do Centro de Fomento de Floricultura do Lugar de Baixo — Ponta do Sol, de que é adjudicatário o Eng.º Técnico Electrotécnico José Luís Ferreira Afonso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 575/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

1. Dados os graves incidentes, consequência de desinteligências verificadas entre os responsáveis de diversos sectores da Casa do Povo de Câmara de Lobos, resolve-se demitir os Órgãos Sociais daquela entidade;

2. Igualmente resolve-se nomear uma Comissão Administrativa com a seguinte composição, que assegurará a gestão daquela Casa do Povo, até à realização de novo acto eleitoral:

Presidente — José António de Freitas Vogal — João José Araújo de Freitas Vogal — António José Sousa Rocha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 576/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Ratificar o Despacho do Secretário Regional do Equipamento Social autorizando a abertura de concurso limitado para «Construção das Instala-

ções Balneárias para a Praia Formosa», com o valor base de 15 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 577/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Ratificar o Despacho do Secretário Regional do Equipamento Social autorizando a abertura de concurso público para a obra de «Construção de um Passadiço para fins Balneários na Praia Formosa» com o valor base de 32 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 578/89

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo e do Secretário Regional do Equipamento Social de 15 de Março de 1984, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 167, II Série, datado de 19 de Outubro de 1988.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu autorizar as seguintes promoções:

Direcção Regional de Obras Públicas:

Técnico Superior Principal — Renato Xavier Costa

Técnico Principal — Rui Agrela de Freitas Morna

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 579/89

Através da Resolução do Governo n.º 11/89, de 10 de Janeiro, foi criado o «Programa Juventude e Trabalho—89».

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, que estabelece o novo Regime

Jurídico da Cessação do Contrato Individual de Trabalho e da Contratação a Termo, verificou-se a necessidade de reformular o sistema de incentivos à contratação de candidatos ao primeiro emprego, instituídos pela mencionada Resolução.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu o seguinte:

1 — Os números quatro e seis da Resolução n.º 11/89, de 10 de Janeiro, do Governo Regional, passam a ter a redacção constante do número seguinte:

2—«4 — O Programa Juventude e Trabalho deverá integrar:

a) actividades em serviços públicos, dependentes ou não do Governo Regional e nas Autarquias Locais, para jovens estudantes, as quais decorrerão no período compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro;

b) actividades em empresas públicas, privadas ou cooperativas estabelecidas na Região, destinadas a candidatos ao primeiro emprego inscritos no Centro de Emprego do Funchal, cujo início poderá ser livremente fixado no período compreendido entre a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro e o final do corrente ano.

6 — No âmbito das actividades previstas na alínea b) do número 4, as empresas intervenientes celebrarão com os jovens candidatos ao primeiro emprego, contratos de trabalho a termo, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, sendo aplicáveis aos jovens admitidos os benefícios sociais, direitos e deveres inerentes à sua condição de trabalhadores».

3 — A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 580/89

Considerando o interesse de que reveste para a Região Autónoma da Madeira, a realização, no seu território, de jogos de futebol;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios

do tabaco, entre os quais se conta a proibição de publicidade a este produto, em casos devidamente justificados, como é o jogo C. D. Nacional/F. C. Porto, a realizar no dia 30 de Abril, urge defender os interesses sócio-económicos da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

1 — Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade de tabaco, através de cartazes amovíveis, no Estádio dos Barreiros, no dia 30 de Abril de 1989.

2 — Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no referido Estádio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 581/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Conceder um subsídio ao Clube de Turismo da Madeira de 16 522 000\$00, destinado à melhoria das infraestruturas marítimas e de saneamento básico, localizadas na zona do domínio público marítimo, abrangida pela área autorizada a ocupar, através de alvará, e que reverterão para o património da Região Autónoma da Madeira, findo o prazo daquela autorização de uso privativo do Domínio Público Marítimo.

O subsídio ora concedido tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão e Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 582/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

Atribuir à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., a responsabilidade da instalação eléctrica para as Iluminações Festivas da cidade do Funchal.

Para tal, esta Empresa Pública estudará qual a melhor solução técnico-económica recorrendo à administração directa ou a subempreitadas.

O pagamento, os apoios logísticos, o apoio artístico e a construção das armaduras para os arranjos continuará sob a responsabilidade da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, em estreita colaboração com a EEM, EP.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 583/89

Considerando a importância da produção de gelo para fornecimento à frota de pesca da Região;

Tendo em consideração que o proprietário da empresa de produção de gelo e de prestação de serviços no domínio do frio, PROGEL, Lda., sita ao Caminho do Vigário, Serrado da Adega de Baixo, Câmara de Lobos, faleceu e a legítima herdeira, sua viúva Maria Ângela Serrão Gonçalves Canhas Oliveira, se encontra emigrada no Canadá;

Havendo todo o interesse em manter a produção de gelo a níveis que não perturbem o normal desenvolvimento da actividade piscatória, em particular em períodos de grande procura, garantindo o normal abastecimento a toda a frota de pesca;

Verificando-se que o encerramento definitivo da PROGEL, Lda., poderá criar problemas ao regular fornecimento de gelo à frota de pesca nomeadamente da sediada em Câmara de Lobos;

Considerando, finalmente, que a PROGEL, Lda., tem um débito de 3 321 873\$00 para com a Empresa de Electricidade da Madeira, encontrando-se, comprovadamente impossibilitada de saldar;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu:

1.º — Autorizar a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através da Direcção Regional das Pescas, a proceder ao aluguer das instalações da PROGEL, Lda., pelo prazo de trinta e oito meses, a contar do dia 2 de Maio de 1989, inclusivé, e a proceder à celebração do contrato de arrendamento respectivo, nos termos seguidamente indicados;

2.º — O valor do aluguer das instalações é fixado em 100 000\$00 mensais. O pagamento respectivo será efectuado do seguinte modo:

a) uma parcela de 478 127\$00 a Maria Ângela Serrão Gonçalves Canhas Oliveira, proprietária da PROGEL, Lda.

b) uma parcela de 3 321 873\$00 à Empresa de Electricidade da Madeira em oito pagamentos trimestrais, sendo o primeiro em Junho de 1989, no valor de 415 234\$50 cada;

3.º — Os encargos resultantes desta Resolução serão suportados pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 28.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 584/89

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise às propostas presentes ao concurso público para execução da empreitada de «Beneficiação e pavimentação do Caminho Municipal que liga o Caminho Municipal 1019 à Corujeira de Cima — Faial», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu adjudicar a referida obra à empresa «José Samuel Pestana França», pelo valor de 38 106 453\$00 e pelo prazo de 180 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica 04/50/44.00/71.09 do Ano Económico de 1988, a vigorar em 1989 através do regime de duodécimos, até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 585/89

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise às propostas presentes ao concurso público para execução da empreitada «Correcção e pavimentação da E. M. que serve os Sítios do Curral Velho, Silveira e Lombo Antão Alves — Santana», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu: adjudicar a referida obra à empresa «José Samuel Pestana França» pelo valor de 91 862 363\$00 e pelo prazo de 210 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o correspondente contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica 04/50/44.00/71.09 do Ano Económico de 1988,

a vigorar em 1989 através do regime de duodécimos, até a aprovação do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 586/89

Considerando a frequência de congressos que, louvavelmente, estão a procurar a Região Autónoma da Madeira, e que se interessa incentivar, resultou no entanto a necessidade comprovada de restringir despesas correntes.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Abril de 1989, resolveu daqui por diante, salvo qualquer situação de profundo impacto político-económico, para cada Congresso não haverá mais do que uma recepção, no cômputo de todos os Serviços e Departamentos dependentes do Governo Regional e, mesmo no caso, se considerar justificada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 587/89

Pela Resolução n.º 50/88 foram classificadas algumas freguesias dos vários Concelhos da Região Autónoma da Madeira, como REAT'S e EDT'S, ou seja, de harmonia com as figuras de ordenamento turístico definidos pelo Plano Nacional de Turismo, e com vista a servirem de orientação, respectivamente, aos financiamentos a conceder pelo Fundo de Turismo e ao Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento Turístico (SIFIT).

Constatou-se, entretanto, existirem algumas lacunas na referida classificação, já que se omitiram certas zonas que reúnem condições para o desenvolvimento turístico, nomeadamente para o turismo de habitação rural.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em 27 de Abril de 1989, resolveu classificar as freguesias de:

Seixal — Concelho do Porto Moniz
 Ponta Delgada — Concelho de São Vicente
 Boaventura — Concelho de São Vicente
 São Roque do Faial — Concelho de Santana
 Água de Pena — Concelhos de Machico e Santa Cruz
 São Gonçalo — Concelho do Funchal
 Como Eixos de desenvolvimento turístico (EDT).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço desta número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano) 4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00
1.ª Série	• 1 800\$00	•	900\$00
2.ª Série	• 1 800\$00	•	900\$00
3.ª Série	• 1 800\$00	•	900\$00
Duas Séries ...	• 3 600\$00	•	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».